

EDITAL Nº 06/UNOESC-R/2018

Dispõe sobre processo de seleção e admissão de professor Doutor pelo Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) MEC/CAPES, para atuar junto ao Programa de Pós-graduação em Direito (PPGD), oferecido na Unoesc Chapecó/SC.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), Prof. Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições do processo de seleção e admissão de professor Doutor pelo Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) MEC/CAPES, conforme instituído pela Portaria nº 86, de 03/07/2013/CAPES, para atuar junto ao Programa de Pós-graduação em Direito (PPGD) – Mestrado, oferecido na Unoesc Chapecó/SC.

1 – DA VAGA

1.1. Será disponibilizada 01 (uma) vaga para ingresso com bolsa de estudos do Programa Nacional de Pós-Doutorado MEC/CAPES (PNPD), com duração conforme definido no item 9 deste edital.

2. DAS MODALIDADES E DOS REQUISITOS À CANDIDATURA

2.1 Os candidatos podem inscrever-se em uma das seguintes modalidades:

- a) Brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil com visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) Estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) Docente ou pesquisador no Brasil com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

2.1.1 Professores substitutos poderão inscrever-se na modalidade “a” do item 2.1, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-graduação em Direito (PPGD);

2.1.2 Candidatos inscritos na modalidade “c” do item 2.1 deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem por período compatível com o prazo de vigência da bolsa;

2.1.3 Candidatos inscritos na modalidade “c” do item 2.1 não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

2.1.4 O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

2.2 Os candidatos devem atender os seguintes requisitos obrigatórios:

- a) Possuir o título de Doutor em Direito obtido em curso avaliado pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;
- b) Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, apresentar currículo conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;
- c) Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser efetuadas no período de **05 a 09 de fevereiro 2018**.

3.2. Os documentos de inscrição deverão ser entregues no formato digital, em arquivos PDF, para o e-mail da Secretaria do Programa de Pós-graduação em Direito (PPGD) – Mestrado: ppgd@unoesc.edu.br.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1. Para inscrever-se no processo de seleção de que dispõe o presente edital, o candidato deverá entregar a seguinte documentação:

- I. Preenchimento do formulário de requerimento de inscrição, anexo II (1 via);
- II. Fotocópia da carteira de identidade (1 via);
- III. Fotocópia do CPF (1 via);
- IV. Fotocópia do comprovante de endereço residencial (1 via);
- V. Fotocópia autenticada do diploma de Doutor ou atestado que comprove o título, na hipótese de o diploma não ter sido expedido até a data da implementação da bolsa (1 via);
- VI. *Curriculum Vitae*, formato CNPq/Plataforma Lattes, devidamente documentado (1 via);
- VII. Carta pessoal contendo explanação sobre a contribuição que o estágio pós-doutoral poderá trazer para o desenvolvimento profissional pessoal (1 via);
- VIII. Proposta de pesquisa e de atividades didáticas a serem vinculadas a uma das linhas de pesquisa do Programa (1 via);
- IX. Em caso de o candidato não possuir, até a data da inscrição neste edital, o diploma de doutor, será necessário o preenchimento do termo de comprometimento de entrega do diploma até a implementação da bolsa, conforme anexo VII.

4.2. Em se tratando de candidato estrangeiro, os documentos indicados nos incisos “II” e “III” do item 4.1, devem ser substituídos por fotocópia do passaporte e o documento indicado no inciso “VI”, pelo modelo de currículo disponível no Anexo VI deste Edital.

4.3. A proposta de pesquisa e de atividades didáticas de que dispõe o inciso VIII do item 4.1, deverá ser apresentada em até 5 (cinco) páginas e conter:

- I. Caracterização e contextualização do problema de investigação e estratégia Metodológica, acompanhada de plano de execução;
- II. Metas e resultados esperados;
- III. Proposta de atividades didáticas a serem desenvolvidas junto ao Programa de Pós-graduação em Direito (PPGD) e/ou graduação incluindo, obrigatoriamente, a ministração de disciplina.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que cumprirem integralmente com o item 4 deste edital.
- 5.2. A homologação depende do pleno atendimento às condições documentais indicadas no item 3
- 5.3. A relação das inscrições homologadas será publicada no dia **15 de fevereiro de 2018**, no *website* da UNOESC, bem como afixada na Secretaria do PPGD.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. O processo de seleção estará sob o encargo de Comissão de Seleção do Programa, nomeada pelo Reitor, e compreenderá duas etapas:
 - I. análise do currículo;
 - II. entrevista.
- 6.2. A análise do currículo considerará apenas as informações devidamente documentadas e compreenderá até 5,0 (cinco) pontos na nota final, considerados os seguintes aspectos e pontuações parciais:
 - I. Docência na educação superior, ensino de pós-graduação *stricto sensu*: 0,2 pontos por ano de atuação, limitado ao total de 2,0 pontos;
 - II. Orientações de dissertações e teses concluídas: 0,1 ponto por orientação de dissertação e de 0,2 ponto por orientação de tese, limitado ao total de 1,0 ponto.
 - III. Produção bibliográfica na área do Direito: 0,2 ponto por artigo publicado em periódico com *Qualis* A1 ou A2 e 0,1 ponto por artigo publicado em periódico com *Qualis* B1, B2 ou B3, limitado ao total de 2,0 pontos.
- 6.3. A entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção do Programa, incluirá a defesa, pelo candidato, de sua proposta de pesquisa e de atividades didáticas e compreenderá até 5,0 (cinco) pontos da nota final.

- 6.3.1. A relação dos candidatos a serem submetidos à entrevista será publicada no dia **15 de fevereiro de 2018**, com indicação de local e horários, através do website da UNOESC e afixado na Secretaria do Programa.
- 6.3.2. As entrevistas acontecerão no dia **19 de fevereiro 2018**, nos locais e horários estabelecidos pela coordenação do Programa de Pós-graduação em Direito (PPGD).
- 6.4. A nota final de cada candidato, expressa na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, compreenderá a soma da pontuação obtida nas etapas de análise do currículo e da entrevista, de acordo com o disposto nos itens 6.2 e 6.3 deste Edital.

7. DO RESULTADO FINAL

- 7.1. A divulgação do candidato aprovado no processo de seleção estará disponível no dia **20 de fevereiro de 2018**, por meio do website da UNOESC e afixado na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Direito (PPGD).
- 7.2. Caberá recurso do resultado final da seleção dos candidatos, em até 24 (vinte e quatro) horas após a sua publicação.

8. DOS BENEFÍCIOS ABRANGIDOS NA CONCESSÃO DA BOLSA

- 8.1. A bolsa concedida no âmbito do PNPB consiste em pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), fixado pela CAPES, observado o período de duração referida no item 9 deste Edital.
- 8.2. O benefício da bolsa será atribuído a um indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- 8.3. O repasse das mensalidades de bolsa será realizado pela CAPES diretamente à conta bancária do bolsista.
- 8.4. O fornecimento desse apoio está condicionado aos prazos e a disponibilidade dos recursos mantidos pela CAPES.

9. DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 9.1. Para o bolsista aprovado nas modalidades “a” e “b” do item 2.1, o período de duração da bolsa será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
- 9.2. Para o candidato aprovado na modalidade “c”, do item 2.1, o período máximo de duração da bolsa será de 12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação.

10. SÃO OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- I. Dedicar-se às atividades apresentadas na proposta de pesquisa e de atividades didáticas;
- II. Elaborar Relatório Anual de Atividades, e Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa, a serem submetido à aprovação do Programa de Pós-graduação em Direito (PPGD);
- III. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, cuja avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;
- IV. Assinar o Termo de Compromisso e entregar na Coordenação do Programa de Pós-graduação em Direito (PPGD) – Mestrado da Unoesc: Anexo III - beneficiário de bolsa, aprovada conforme item 2, inciso 2.1, alínea “a”; Anexo IV - beneficiário de bolsa, aprovada conforme item 2, inciso 2.1, alínea “b”; ou Anexo V - beneficiário de bolsa, aprovada conforme item 2, inciso 2.1, alínea “c”.)

11. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

- 11.1. A suspensão da bolsa de que dispõe o presente Edital ocorrerá nos seguintes casos:
 - I. doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas;
 - II. realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 (doze) meses, caso receba outra bolsa.
- 11.2. A suspensão pelo motivo previsto no inciso I do item 11.1 não será computada para efeito de duração da bolsa.
- 11.3. A suspensão pelo motivo previsto no inciso II do item 11.1 será computada para efeito de duração da bolsa.
- 11.4. Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 (doze) meses, não haverá suspensão dos benefícios, caso não receba outra bolsa.
- 11.5. Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá à suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES.

12. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

- 12.1. A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou pelo Programa de Pós-graduação em Direito (PPGD) a qualquer tempo, por infringência à disposição deste Edital ou da Portaria nº 086/CAPES, de 03/07/2013, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

Universidade do Oeste de Santa Catarina

- 12.2. O bolsista poderá ser substituído no âmbito do Programa de Pós-graduação em Direito (PPGD), a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto, sendo, neste caso, a substituição do bolsista precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista PNPd.
- 12.3. A substituição de bolsista, referida no item anterior, não dispensa a apresentação de Relatório de Atividades, referente ao tempo de vigência da bolsa, por parte do bolsista substituído.

13. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 13.1. Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria do PPGD, situada na Avenida Nereu Ramos, 3777-D, Bairro Seminário, Chapecó (SC), de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30 e das 13h30min às 17h, ou por meio deste telefone: (49) 3319-2600; e-mail: ppgd@unoesc.edu.br ou no website da UNOESC.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A cota de bolsa PNPd passará a seguir as regras estabelecidas neste edital e pela Portaria nº. 086, de 03/07/2013 da CAPES, ficando revogadas todas as disposições contrárias.
- 14.2. É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no item 2 ou expressa permissão em norma específica baixada pela Capes.
- 14.3. A UNOESC não se responsabiliza pela continuidade do programa ou mesmo a concessão da bolsa de estudos ou de quaisquer outras despesas decorrentes do presente processo seletivo.
- 14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, em primeira instância, e pelo Reitor, em última instância.
- 14.5. A Unoesc reserva-se no direito de revogar ou cancelar este edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente, sem qualquer tipo de indenização.

Registre-se e publique-se.

Joaçaba (SC), 05 de fevereiro de 2018.

**Prof. Aristides Cimadon,
Reitor da Unoesc**